



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## DECRETO N. 01/2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da majoração de diárias, e de despesas de transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo, **considerando** a necessidade de regulamentar a concessão de diárias e despesas de transporte para o Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores municipais em decorrência de deslocamento para outras localidades a serviço ou missão o oficial e, finalmente, **considerando** o que preceituam os artigos 53 *usque* 55 da Lei Municipal n. 014/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jaqueira, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

### D E C R E T A:

Art. 1º Ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos demais servidores do Município de Jaqueira quando se deslocarem da sede deste ente público, em caráter eventual ou transitório, no interesse público, serão concedidas, além do transporte, diárias para atender às despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, de acordo com o anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único - As despesas de transporte de que tratam o *caput* deste artigo, corresponderam a 30% (trinta por cento) do valor de 01 (uma) diária pertinente ao respectivo beneficiário.

Art. 2º A diária será concedida no dia do afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 3º O total das diárias concedidas aos servidores não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) dias por ano.





PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

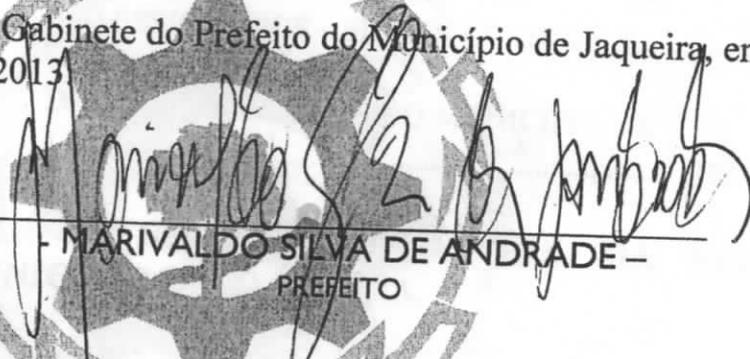
Art. 4º O servidor que receber a diárias e não se ausentar da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º Na hipótese do servidor retornar à sede da Municipalidade em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento fica obrigado a devolver as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no artigo 5º, deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 0001, de 03.01.2011, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 02 de janeiro de 2013

  
- MARIVALDO SILVA DE ANDRADE -  
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230110133201.pdf>  
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**DECRETO N.01/2013**

**ANEXO - I**

**TABELA DE DIÁRIAS**

**1. DIÁRIAS NO PAÍS - FORA DO ESTADO**

1.1. PREFEITO E VICE-PREFEITO ..... R\$ 850,00

1.1. SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS  
COMISSIONADOS - SÍMBOLO CC-1. .... R\$ 550,00

1.2. SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS  
COMISSIONADOS - SÍMBOLOS CC 2 E 3..... R\$ 450,00

1.3. DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
JAQUEIRA..... R\$ 350,00

**2. DIÁRIAS NO ESTADO - FORA DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.**

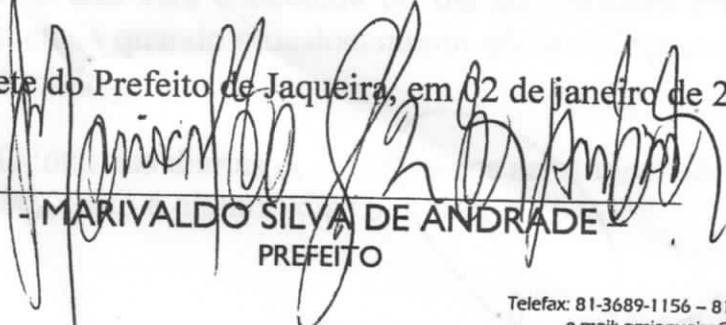
2.1 PREFEITO E VICE-PREFEITO..... R\$ 400,00

2.2 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS  
COMISSIONADOS - SÍMBOLO CC-1..... R\$ 300,00

2.3 SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS  
COMISSIONADOS SÍMBOLOS CC 2 E 3 ..... R\$ 200,00

2.4 DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
JAQUEIRA..... R\$ 150,00

Gabinete do Prefeito de Jaqueira, em 02 de janeiro de 2013.

  
- MARIVALDO SILVA DE ANDRADE -  
PREFEITO

